

REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL
CAMPANHA PADRÃO – GRADUAÇÃO

INSTITUTO NOVOS HORIZONTES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA, sociedade empresarial limitada inscrita no CNPJ sob o n.03.516.376/0001-41, com sede em Belo Horizonte-MG, estabelecida na Rua Paracatu, nº. 600, Barro Preto - CEP: 30.180-090, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIHORIZONTES torna público o presente Regulamento da Campanha intitulada "CAMPANHA PADRÃO GRADUAÇÃO".

1. DA CAMPANHA

- 1.1. A "CAMPANHA PADRÃO GRADUAÇÃO" aplica-se aos novos alunos dos cursos de GRADUAÇÃO que optem pela modalidade de ENSINO À DISTÂNCIA, EAD COM PRÁTICA PRESENCIAL ou PRESENCIAL, ingressando por processo seletivo de Vestibular, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Obtenção de Novo Título ou Transferência Externa.
- 1.2. A "CAMPANHA PADRÃO GRADUAÇÃO" é válida apenas para os novos alunos elegíveis de graduação nos cursos pré-ofertados, em todas as formas de ingresso, matriculados entre 01/01/2026 a 31/12/2026 que realizarem a matrícula por quaisquer canais de vendas do UNIHORIZONTES, site <https://unihorizontes.br/>, Call-center URA/Whatsapp (31) 99940-9723, Consultores Educacionais, Salas de Matrícula.
- 1.3. O desconto concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando integralmente obedecidas as regras deste regulamento e é válido para os cursos listados abaixo no item **2.** deste regulamento.
- 1.4. A campanha terá vigência do dia 02/01/2026 até 31/12/2026.
- 1.5. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para os cursos de GRADUAÇÃO EAD, EAD COM PRÁTICA E PRESENCIAL sob a marca Unihorizontes, a saber:

2. CURSOS

GRADUAÇÃO EAD – Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis, Gestão Comercial, Gestão de Cooperativas, Gestão de Qualidade, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira, Gestão de Segurança Privada, Logística, Marketing, Processos Gerenciais, Segurança do Trabalho.

GRADUAÇÃO EAD COM PRÁTICA PRESENCIAL – Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Educação Física, Biomedicina, Administração, Artes Visuais (Licenciatura), Ciências Biológicas (Licenciatura), Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Filosofia (Licenciatura), Física (Licenciatura), Gestão da Qualidade, Gestão de Segurança Privada, Letras (Licenciatura), Letras - Inglês (Licenciatura), Matemática (Licenciatura), Pedagogia, Química (Licenciatura), Serviço Social.

GRADUAÇÃO PRESENCIAL – Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Administração, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Análise de Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de Qualidade, Gestão de Segurança Privada, Serviço Social.

Exceto os cursos contemplados em outro regulamento vigente no período desta campanha.

3. BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

3.1. Os contemplados por esta campanha receberão o seguinte benefício:

- a) **GRADUAÇÃO EAD, EAD COM PRÁTICA PRESENCIAL E PRESENCIAL:** O valor referente a matrícula (1ª parcela da semestralidade) será de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) e a concessão de desconto será conforme o processo seletivo escolhido pelo candidato.

A considerar:

- Vestibular: A concessão de 60% (sessenta por cento) de desconto a contar da segunda parcela da semestralidade de ingresso, durante todo o curso para ingressantes por meio de vestibular.

- ENEM: A concessão de desconto a contar da segunda parcela da semestralidade de ingresso durante todo o curso para candidatos que realizaram ENEM nos últimos 10 (dez) anos. O percentual de desconto será ofertado conforme as seguintes médias:

- 200 a 499 = 50% (cinquenta por cento) de desconto.
- 500 a 599 = 65% (sessenta e cinco por cento) de desconto.
- 599 a 800 = 70% (setenta por cento) de desconto.
- acima de 801 = 100% (cem por cento) de desconto.

A nota será considerada após expurgar a nota da redação.

Obs.: Será considerado o limite de dois alunos por turma no ciclo de captação vigente contemplados com a bolsa 100% (cem por cento).

- Transferência Externa: A concessão de desconto para os candidatos com vínculo ativo em outras IES e que queiram migrar para o UNIHORIZONTES terá 70% (setenta por cento) de desconto para os cursos de ENSINO À **DISTÂNCIA EAD**, e de 65% (sessenta e cinco por cento) de desconto para cursos **EAD COM PRÁTICA PRESENCIAL E PRESENCIAL** a contar da segunda parcela da semestralidade e durante todo o curso. As condições citadas são válidas para os cursos listados no item 2.1. bem como para matrículas realizadas até dia 31/12/2026.

- Transferência Interna: A concessão de desconto para o candidato com vínculo ativo no UNIHORIZONTES e que deseja mudar de curso será igual ao percentual de desconto concedido no curso de origem quando inferior a 60% (sessenta por cento) de desconto e igual a 60% (sessenta por cento) de desconto quando superior, salvo cursos de exceção com regulamento próprio.

- EGRESSO: A concessão de desconto para alunos que já se formaram no UNIHORIZONTES e que buscam uma nova graduação será de 70% (setenta por cento) de desconto a contar da segunda mensalidade e durante todo o curso.

- OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO: A concessão de desconto para alunos que já possuem um título de licenciatura em qualquer instituição de ensino superior autorizada e regulamentado pelo MEC no Brasil será de 70% (setenta por cento) de desconto para os cursos de ENSINO À **DISTÂNCIA EAD**, e de 65% (sessenta e cinco por cento) de desconto para cursos **EAD COM PRÁTICA PRESENCIAL E PRESENCIAL** a contar da segunda parcela da semestralidade e durante todo o curso. As condições citadas são válidas para os cursos listados no item 2.1. bem como para matrículas realizadas até dia 31/12/2026.

- 3.2. É de extrema importância que antes de se matricular o candidato deve sanar todas as suas eventuais dúvidas a respeito da oferta, bem como das condições para adesão e manutenção da mesma, sendo certo

que o UNIHORIZONTES está pronta e à disposição para tanto, nos canais de comunicação já disponibilizados ao longo do presente regulamento no item **1-1.2.**

- 3.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à disponibilidade de vagas no curso de interesse; a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.
- 3.4. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com o UNIHORIZONTES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto à qual estiver vinculado e/ou se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

4. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Os documentos necessários para a inscrição: carteira de identidade; CPF, Histórico Escolar ou Declaração de conclusão de ensino médio e comprovante de vínculo de convênio. Além dos documentos citados, os alunos decorrentes de transferência externa deverá apresentar a declaração de vínculo ativo em outra Instituição de Ensino e o aluno egresso deverá apresentar o diploma.

- Vestibular: RG + CPF + HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO (DECLARAÇÃO)
- ENEM: RG + CPF + HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO (DECLARAÇÃO)
- Transferência Externa: RG + CPF + HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO (DECLARAÇÃO) + DECLARAÇÃO DE VÍNCULO ATIVO EM OUTRA IES
- Transferência Interna: RG + CPF + HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO (DECLARAÇÃO)
- EGRESSO: RG + CPF + HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO (DECLARAÇÃO) + DIPLOMA
- OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO: RG + CPF + HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO (DECLARAÇÃO) + DIPLOMA

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DO UNIHORIZONTES

- 5.1. O UNIHORIZONTES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:
- 5.2. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 5.3. Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha;
- 5.4. O candidato é o único responsável pela análise dos critérios de concessão da oferta objeto deste regulamento, devendo o mesmo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades e cursos participantes.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do UNIHORIZONTES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para o UNIHORIZONTES.
- 6.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.
- 6.3. O UNIHORIZONTES reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério do UNIHORIZONTES, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese do aluno não tiver interesse em mudar de UNIDADE, o UNIHORIZONTES fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.
- 6.4. Na hipótese de não formação de turma ou outro motivo previsto neste regulamento, o UNIHORIZONTES realizará o reembolso dos valores pagos pelo candidato no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação formal ou do evento que ensejar a devolução.
- 6.5. Fica reservado à Diretoria do UNIHORIZONTES o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste **REGULAMENTO**.
- 6.6. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.
- 6.7. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Belo Horizonte - MG, 02 de fevereiro de 2026.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIHORIZONTES
INSTITUTO NOVOS HORIZONTES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA